

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO BASICO E NORMAL

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 08

Código: 04

Código: 60.11.00.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				386.997
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.2.0	Material de Consumo		71.052		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		287.340		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	4.873			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	282.467			
3.1.4.0	Encargos Diversos		28.605		
3.1.4.1	Encargos Gerais	28.605			

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO BASICO E NORMAL

Código: 08

Código: 04

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				386.997
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.2.0	Material de Consumo		71.052		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		287.340		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	4.873			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	282.467			
3.1.4.0	Encargos Diversos		28.605		
3.1.4.1	Encargos Gerais	28.605			

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS	Total	4a Quota	Q.R.
Categorias Econômicas			
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.01 — Administração Direta			
08.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	386.997	242.330	144.656
08.04 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	386.997	242.330	144.656

JUSTIFICATIVA

A presente transposição de dotações orçamentárias é em decorrência da publicação do Decreto n.º 2.204, de 22 de agosto de 1973, que criou na Secretaria da Educação, o Centro de Recursos Humanos e Pesquisas Educacionais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.862, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

Institui Comissão Permanente de Controle da Raiva, na Secretaria de Estado da Saúde.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o problema da raiva constitui, no presente, preocupação prioritária do Governo da União

Considerando que, em consequência deste interesse prioritário, foram elaborados documentos pormenorizados visando à uniformização dos métodos de controle em todo o território nacional.

Considerando ainda que o estudo do programa de controle da zoonose requer um esforço integrado e coordenado de atividades dispersas em várias unidades no âmbito estadual e municipal.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída junto a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde e sob a presidência do respectivo Coordenador ou de representante por ele especialmente designado, a "Comissão Permanente de Controle da Raiva" (CPCR), com o objetivo de promover a implantação das medidas necessárias ao controle da raiva no Estado de São Paulo, de acordo com o programa elaborado pelo GT criado pelo Decreto de 23 de novembro de 1971 e em harmonia com o Programa Nacional de Profilaxia da Raiva.

Artigo 2.º — A CPCR será composta pelos seguintes membros:

Dr. Felício Gonfiantini, Diretor do Centro de Zoonoses da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo;

Dr. Murilo Pacca de Azevedo, Diretor do Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde;

Prof. Dr. José Martins de Barros, Diretor do Serviço de Educação de Saúde Pública, do Instituto de Saúde da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde;

Dr. René Correa, Diretor do Serviço de Virologia do Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde;

Dra. Neide Mendonça Gil de Oliveira, da Divisão de Estudos e Programas, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde;

Dr. Moacyr Nilsson, da Divisão de Patologia Animal, do Instituto Biológico da Secretaria da Agricultura;

Dr. José Olimpio Portugal Pimentel Pinto, Chefe do Serviço de Prevenção da Raiva da Prefeitura do Município de São Paulo;

Dra. Maria de Lourdes Bonadia Reichmann, Encarregada do Setor de Vigilância Epidemiológica do Centro de Zoonoses da Prefeitura do Município de São Paulo;

Dr. Edson Leonel Rojas, Encarregado do Setor de Captura de Animais Errantes da Prefeitura do Município de São Paulo;

Dr. Leopoldo Gioso Sobrinho, Representante da União Internacional Protetora dos Animais de São Paulo;

§ 1.º — O Presidente da CPCR designará um de seus membros para atuar como Secretário-Executivo da Comissão e representá-la perante a Coordenação do Programa Nacional de Profilaxia da Raiva.

§ 2.º — Para cada membro da CPCR haverá um suplente a ser designado pelos organismos respectivos.

Artigo 3.º — Todas as instituições vinculadas ao Programa deverão atender às solicitações da CPCR.

Artigo 4.º — A CPCR se reunirá regularmente pelo menos uma (1) vez por mês, a fim de analisar a marcha do programa, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1.º — Para os fins previstos neste artigo, a CPCR proporá, em relatórios mensais aos dirigentes das unidades, as medidas pertinentes.

§ 2.º — A execução das medidas preconizadas pela CPCR ficará a cargo das respectivas unidades.

Artigo 5.º — Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração e aprovação do Regimento Interno da CPCR.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a criação de um (1) Centro de Saúde no Município de Mombuca

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um (1) Centro de Saúde na cidade de Mombuca, subordinado à Divisão Regional de Saúde de Campinas — DR-5 da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.864, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 2535-73 a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem — Secretaria dos Transportes, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração, constantes do processo acima citado: de fls. 4 (CAM — 830-73) — 3.ª Divisão Regional de Bauru — DR-3; de fls. 7 a 12 (CAM — 735-73) — Divisão Regional de Cubatão e de fls. 15 e 16 — (CAM — 737-73) — Divisão Regional de Campinas — DR-1.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.865, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doações de materiais usados às Entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Cruzada dos Senhores Católicos — Dispensário Santo Antonio — Americana — GG — 1493-73

Pertencente à Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Estatística — Av. Cásper Líbero, 464 — Capital — Proc. CAM — 382-73 — Proc. CEME — 11-73:

1 (um) fichário — PI — 5081 — (item 14)

Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — 25.º Batalhão da Polícia Militar — Almoxarifado — Av. Angélica, 1637 — Capital — Proc. CAM — 578-73:

1 (uma) máquina de escrever — marca Royal — fabricação H-92-176111 — (item 5);

1 (uma) máquina de escrever — marca Underwood — fabricação M-81/3006-12 — PI — 220 — (item 6);

Pertencentes à Secretaria do Trabalho e Administração — Departamento de Administração do Pessoal do Estado — DAPE — Rua Florêncio de Abreu, 848 — Capital — Proc. CAM 493-73 — Proc. CEME — 26-73:

3 (três) mesas de madeira com 3 gavetas para escritório com repartição para máquina — PIs — 2916 — 753 — 2013 — (item 8);

Educandário da Madrinha — Capital — GG — 2333-73:

Pertencentes à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais — Instituto de Botânica — Av. Miguel Estefano, s/nº

— Capital — Proc. CAM-288-73 — Proc. CEME — 24-73: